

	<b>RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)</b>	<b>RN-012/00</b>
EMITENTE	<b>Presidência</b>	APROVADA PELA DIRETORIA EM REUNIÃO DE <b>27/06/07</b>
ASSUNTO	<b>Proteção contra Raios</b>	ABRANGÊNCIA <b>GERAL</b>

## 1. Objetivo

- 1.1 Estabelecer procedimentos para desocupação das áreas do parque aquático, do campo de futebol, das quadras de tênis e de áreas descobertas do CAP, quando da detecção de raios em suas proximidades, já que é notório risco de morte.

## 2. Equipamento utilizado

- 2.1 O CAP, desde o ano de 2000, possui equipamento de detecção de raios instalado na sala da Fiscalização. Quando da ocorrência de tempestades, acompanhadas de descargas atmosféricas e trovões, o sistema de “radar” informa na tela de um computador e através de sinais sonoros e visuais, a necessidade de desocupação rápida das áreas sujeitas a risco de ocorrências de raios no âmbito do CAP.

## 3. Responsabilidade

- 3.1 Compete à Fiscalização o monitoramento do equipamento de detecção de raios. Ocorrendo a situação de risco deverá acionar, imediatamente, os sinais visuais/sonoros;
- 3.2 Os responsáveis pelas áreas: técnicos, professores, bombeiros, salva-vidas e fiscais, providenciarão a imediata desocupação das áreas: do parque aquático, do campo de futebol, das quadras de tênis e demais áreas abertas, passíveis de risco de ocorrência de raios;
- 3.3 A retirada de pessoas das áreas de risco obedecerá ao seguinte critério:
- 3.3.1 no parque aquático, cabe aos salva-vidas, técnicos e professores a orientação e desocupação das áreas;

- 3.3.2 nas demais áreas, cabe aos responsáveis pelas modalidades esportivas, bem como aos fiscais, a orientação e desocupação das áreas;
- 3.3.3 os fiscais sociais deverão substituir os responsáveis na sua ausência.
- 3.4 Caso o associado ou visitante se recuse a abandonar o local interdito, um segurança deverá ser acionado a fim de tomar as providências para retirá-lo e, em havendo resistência, deverá ser lavrado relatório de ocorrência;
- 3.5 Nas áreas de grande circulação, em especial nas entradas do parque aquático, campo de futebol e quadras de tênis, deverão ser adotados sistemas de sinalização “visuais/sonoros”, para que os usuários tenham conhecimento da interdição do uso desses locais;
  - 3.5.1 O Departamento de Sistemas deverá estudar a viabilidade técnica de implantação de programa de computador, associado ao aparelho de detecção de raios, que possibilite o acionamento automático e remoto dos avisos “visuais/sonoros” instalados nas áreas, reduzindo dessa maneira as falhas humanas.
- 3.6 A Fiscalização supervisionará todo o processo de fechamento das áreas, bem como prestará as informações necessárias a todos aqueles que tiverem dúvidas sobre a operação e providências em andamento;
- 3.7 As áreas interditas somente serão liberadas por ordem da Fiscalização, órgão responsável pela segurança, após consulta ao equipamento de detecção de raios e constatada a inexistência de riscos;
- 3.8 Sempre que surgir problemas durante a desocupação das áreas, a fiscalização fará a devida ocorrência.

#### **4. Divulgação e treinamento**

- 4.1 Ouvida a Fiscalização, a Diretoria de Comunicação e a Comissão de Marketing, anualmente, antes e durante a estação chuvosa, divulgarão matéria sobre esse assunto, através de cartazes, no cinema, publicação na

revista “O Paulistano”, na Internet e outros meios que julgar oportunos;

- 4.2 Sempre que necessário, deverão ser ministradas palestras e treinamento prático a todos os empregados, que direta ou indiretamente, estejam envolvidos nessa atividade.

## 5. Auditoria

- 5.1 As Diretorias Esportiva e Administrativa serão responsáveis pelo cumprimento desta Resolução Normativa.

**Aprovação**

---

**José Manuel Castro Santos**  
**Presidente da Diretoria**

### ***Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização***

*José Moukarzel (Presidente)*  
*Henrique Volasco Filho*  
*Paulo Roberto Machado Cozzo*  
*Richard Derze*  
*Ruiter Oliva*